



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 441/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 441/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de ferramentas para utilização nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas da Secretaria de Esportes**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Apoio Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 80.734.288/0001-67

Endereço: Rua Monsenhor Gercino nº 3243 - Bairro: Itaum

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89210-155

Telefone: (47) 99971-4678

Email: muriloalves.apoio@gmail.com

Representante Legal: Sandra Regina Reinert Alves CPF: 509.238.549-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Alicate amperímetro categoria III – 600V	Unidade	VONDER	2	375,60	751,20
2	Alicate de bico meia cana reto 6" Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	RAYCO	2	32,99	65,98
4	Alicate de pressão Com bico (mordente) inferior em formato curvo e superior em formato reto, 10",	Unidade	MISTER	2	43,99	87,98

	fabricado em aço cromo vanádio.					
5	Alicate ponta chata, em metal, tamanho 6", com cabo isolado	Unidade	MISTER	2	32,99	65,98
6	Alicate universal 8" Com cabo isolado (1000 V), de aço cromo vanádio.	Unidade	RA YCO	2	38,99	77,98
8	Arco de Serra fixo 12'' Arco de Serra fixo 12''	Unidade	RA YCO	3	17,95	53,85
16	Chave inglesa ajustável 10" em aço carbono, acabamento cromado, tamanho da chave mínimo de 200mm.	Unidade	RA YCO	2	29,67	59,34
17	Chave inglesa ajustável 12" em aço carbono, acabamento cromado, tamanho da chave mínimo de 200mm.	Unidade	RA YCO	2	41,74	83,48
18	Chave combinada com catraca 8mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	27,99	55,98
19	Chave combinada com catraca 9mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	25,99	51,98
20	Chave combinada com catraca 10mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	31,99	63,98
21	Chave combinada com catraca 11mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	33,24	66,48
22	Chave combinada com catraca 12mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	18,77	37,54
23	Chave combinada com catraca 13mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	24,40	48,80
24	Chave combinada com catraca 14mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	29,54	59,08
25	Chave combinada com catraca 15mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	29,26	58,52
26	Chave combinada com catraca 16mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	38,79	77,58
27	Chave combinada com catraca 17mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	35,03	70,06
28	Chave combinada com catraca 18mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	38,35	76,70
	Chave combinada com					

29	catraca 19mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	24,11	48,22
30	Chave combinada com catraca 20mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	36,07	72,14
31	Chave combinada com catraca 21mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	RAYCO	2	30,19	60,38
32	Chave combinada com catraca 22mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	39,32	78,64
33	Chave combinada com catraca 24mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	37,90	75,80
34	Chave combinada com catraca 27mm Fabricado em aço cromo vanádio.	Unidade	VONDER	2	32,38	64,76
35	Compressor de ar 10 pés - Entre 150 e 175 litros, monofásico	Unidade	VONDER	1	2.999,99	2.999,99
37	Detector de Tensão sem contato (caneta) - categoria IV 1000V	Unidade	MISTER	2	57,08	114,16
38	Esquadro com lâmina de aço inox e cabo de alumínio, 30cm (12")	Unidade	RAYCO	4	26,99	107,96
45	Jogo de chaves allen (hexagonal) curtas e longas Total de 25 peças, onde: longas nas medidas 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8". Curtas com medidas entre 1,5 e 10 mm (13 chaves com medidas diferentes).	Unidade	VONDER	2	53,55	107,10
46	Jogo de chaves: fenda, Phillips e torx, com no mínimo 18 chaves de tamanhos diferentes.	Unidade	VONDER	2	81,99	163,98
48	Jogo de bits com no mínimo 45 peças, com estojo.	Unidade	VONDER	2	71,99	143,98
49	Jogo de Soquetes Estriados 1/2 Pol. 8 a 32 mm Com no mínimo 18 soquetes com encaixe 1/2", 1 cabo T, 01 catraca reversível e 02 extensões – deve acompanhar maleta.	Unidade	VONDER	2	197,91	395,82
51	Lâmina serra tico-tico encaixe em T – pacote com 5 peças	Unidade	VONDER	3	55,99	167,97
53	Lápis carpinteiro	Unidade	MISTER	6	1,32	7,92
	Luxímetro Display de cristal líquido					

55	200.000 lx. Manual de instruções, certificado de calibração, maleta para transporte.	Unidade	VONDER	2	584,99	1.169,98
57	Mandril 3/8 para furadeira, com adaptador SDS.	Unidade	MISTER	2	32,26	64,52
58	Mandril 1/2" X 20 Unf, com chave 1,5-13 Mm	Unidade	VONDER	2	28,60	57,20
64	Pistola de Pintura por Sucção. Caneca em alumínio capacidade de 1 litro, contendo no mínimo 1 bico entre 1.5 e 1.8 mm.	Unidade	MISTER	2	193,73	387,46
65	Prumo de parede Para pedreiro, corpo em aço, 500g, com cordão de nylon com 2 metros e calço guia em madeira.	Unidade	MISTER	1	20,61	20,61
68	Rebite de repuxo 2,4 x 6mm – corpo de alumínio, embalagem com 100 peças.	Unidade	VONDER	3	10,36	31,08
69	Rebite de repuxo 3,2 x 16mm – corpo de alumínio, embalagem com 100 peças.	Unidade	VONDER	3	14,99	44,97
70	Rebite de repuxo 4,0 x 12mm – corpo de alumínio, embalagem com 100 peças.	Unidade	VONDER	3	16,79	50,37
71	Rebite de repuxo 4,8 x 16mm – corpo de alumínio, embalagem com 100 peças.	Unidade	VONDER	3	30,24	90,72
75	Serrote tipo profissional Com cabo de madeira, lâmina em aço alto carbono, medindo 18" (457mm).	Unidade	MISTER	2	45,97	91,94
79	Pé de cabra de aço Com 60 cm de comprimento, ferramenta tipo alavanca cuja uma das extremidades é fendida (tipo unha), e a outra como espátula curvada.	Unidade	MISTER	2	29,69	59,38
Valor Total						8.589,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será na Sede da Secretaria de Esportes, situado à Rua Inácio Bastos, 1084 - Bucarein - Joinville/SC (Arena Joinville), no horário das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e

reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Reinert Alves, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2022, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/03/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012006708** e o código CRC **35CA86FB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0012007127/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 441/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para utilização nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas da Secretaria de Esportes, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 01 - R\$ 375,60, Item 02 - R\$ 32,99, Item 04 - R\$ 43,99, Item 05 - R\$ 32,99, Item 06 - R\$ 38,99, Item 08 - R\$ 17,95, Item 16 - R\$ 29,67, Item 17 - R\$ 41,74, Item 18 - R\$ 27,99, Item 19 - R\$ 25,99, Item 20 - R\$ 31,99, Item 21 - R\$ 33,24, Item 22 - R\$ 18,77, Item 23 - R\$ 24,40, Item 24 - R\$ 29,54, Item 25 - R\$ 29,26, Item 26 - R\$ 38,79, Item 27 - R\$ 35,03, Item 28 - R\$ 38,35, Item 29 - R\$ 24,11, Item 30 - R\$ 36,07, Item 31 - R\$ 30,19, Item 32 - R\$ 39,32, Item 33 - R\$ 37,90, Item 34 - R\$ 32,38, Item 35 - R\$ 2.999,99, Item 37 - R\$ 57,08, Item 38 - R\$ 26,99, Item 45 - R\$ 53,55, Item 46 - R\$ 81,99, Item 48 - R\$ 71,99, Item 49 - R\$ 197,91, Item 51 - R\$ 55,99, Item 53 - R\$ 1,32, Item 55 - R\$ 584,99, Item 57 - R\$ 32,26, Item 58 - R\$ 28,60, Item 64 - R\$ 193,73, Item 65 - R\$ 20,61, Item 68 - R\$ 10,36, Item 69 - R\$ 14,99, Item 70 - R\$ 16,79, Item 71 - R\$ 30,24, Item 75 - R\$ 45,97 e Item 79 - R\$ 29,69.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2022, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/03/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012007127** e o código CRC **30F45A49**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br